



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 01110084.000725/2024-34

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, consoante razões expressas nos **Memorando 33**, Ids. 28176706, apresentado pelas servidoras **Juliana Gabriela Vieira de Carvalho - matrícula nº 242.912-8** e **Kathia Jayane de Paiva Costa - matrícula nº 122559-6**, visando demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de inscrição em curso/congresso, em virtude da figura do fornecedor exclusivo, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV, na qualidade de entidade responsável pela organização do **22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida**, com o tema principal a **"Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável"**, promovido pelo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV.

1.2.

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre ressaltar que a solicitação em pauta encontra respaldo, preliminarmente, na **imprescindibilidade da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) de manter o seu corpo técnico qualificado e atualizado**, seja mediante treinamento, seja por meio de cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional ou de extensão, como o ora almejado, de modo a proporcionar aos participantes uma experiência enriquecedora e de grande aprendizado. Diversas atividades estão programadas, incluindo palestras, mesas redondas e conferências, que abordarão temas atuais, práticos e relevantes no contexto da consultoria jurídica, conforme consta no Folder do evento (Id. 28177699).

2.2. Nesse esteio, vê-se que o **22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida**, que ocorrerá entre os **dias de 07 e 09 de Outubro de 2024**, em São Paulo/SP, no Hospital Sírion - Libanês, cujo tema central **"Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável"**.

2.3. A Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) evoluiu ao longo do tempo, acompanhando as transformações demográficas, econômicas, tecnológicas e culturais da sociedade.

2.4. É vista como uma visão sistêmica que integra os diversos aspectos humanos, organizacionais e ambientais da gestão, buscando promover o bem-estar, a saúde, a produtividade e a sustentabilidade das empresas e instituições, das pessoas e da sociedade como um todo.

2.5. Nesse cenário, a longevidade é um fator que traz novos desafios e oportunidades para a QVT, pois implica em uma maior diversidade geracional, uma maior experiência e capacitação dos trabalhadores, mas também uma maior demanda por cuidados e adaptações, tanto nos ambientes físicos quanto psicossociais do trabalho. Por isso, é fundamental que a QVT considere os fatores de proteção à saúde dos trabalhadores, tais como a ergonomia, a segurança, a prevenção de doenças, a promoção de hábitos saudáveis, a educação continuada, a valorização, o reconhecimento, a participação, a autonomia, a flexibilidade, a condição de vida digna, a conciliação entre trabalho e vida pessoal, dentre outros.

2.6. Esses fatores integrados são dimensões que contribuem para a melhoria da qualidade de vida, da satisfação, da motivação, da criatividade, da inovação, da cooperação, da diversidade, da inclusão e da responsabilidade social dos trabalhadores e das organizações.

2.7. O conhecimento acumulado, as inúmeras formas de trabalho, os desafios tecnológicos e a presença da inteligência artificial próxima do dia a dia das pessoas, formam um novo contexto organizacional, que requer estratégias diversificadas, muitas vezes em atuação paralela, voltadas para a busca da melhoria da saúde e bem estar dos trabalhadores.

2.8. O debate sobre a convergência dessas intervenções e os resultados obtidos é tema primordial, que envolve os diversos atores interessados, como os empregadores, os empregados, os sindicatos, os governos, as instituições de ensino e pesquisa, as organizações não governamentais, entre outros.

2.9. A QVT é, portanto, um campo multidisciplinar, dinâmico e complexo, que demanda uma visão integrada e sustentável para o desenvolvimento humano e organizacional.

2.10. Os eixos centrais do CBQV atendem a metodologia 4"C" do Movimento Gerar Bem-estar (MGBE) e contemplam a temática da qualidade de vida no trabalho nos seguintes aspectos:

- a) Dimensão Física: "Energia Vital: Cultivando o bem-estar físico"
- b) Dimensão Emocional: "Equilíbrio emocional: Construindo saúde mental"
- c) Dimensão Ambiental: "Sustentabilidade: Conexões entre ambiente e Qualidade de Vida"
- d) Dimensão Social: "Conexão social: Fortalecendo relações positivas"
- e) Dimensão Ocupacional: "Trabalho com propósito: Integrado à Qualidade de Vida"
- f) Dimensão Intelectual: "Mente ativa: Promovendo life long learning"
- g) Dimensão Financeira: "Equilíbrio financeiro: Capital para Qualidade de Vida"
- h) Dimensão Espiritual: "Transcendência: Em Busca do Sentido"

2.11. Assim, mostra-se importante a participação das interessadas no Encontro colimado, por seu objeto/tema central, qual seja: "Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável", *que envolve os objetivos mencionados acima e encontram-se intrinsecamente relacionados, não somente às suas áreas de atuação no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), mas também, à Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE e aos órgãos integrantes da PGE/RN.*

2.12. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, disciplinou em novos dispositivos legais, especificamente os arts. 72 a 75, as hipóteses de exceção à realização prévia de processo licitatório para a contratação pelo poder público, quais sejam: inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação. Os institutos aparecem, respectivamente, nos arts. 74 e 75 da referida Lei.

O enquadramento legal constante no citado art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, corresponde à hipótese de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.13. Portanto, resta comprovada a necessidade da presente contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o referido Encontro é realizado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV, detentoras exclusivas, caracterizadas, portanto, a inviabilidade de competição nos termos do mencionado diploma legal.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1. No caso da presente contratação, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21, vislumbra o caso de impossibilidade de competição. O art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021 determina que seja justificada a escolha do fornecedor, o que equivale, no caso da contratação de treinamento e capacitação por inexigibilidade de licitação, a demonstrar a notória especialização da futura contratada.

3.2. Por oportuno, reitera-se que, para a hipótese de inexigibilidade do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021, a escolha de um fornecedor em detrimento de outro leva em consideração critérios subjetivos, especialmente fatores intelectuais, insuscetíveis de mensuração objetiva em eventual processo competitivo, como é o caso de que trata esta despesa.

4. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

4.1. A presente contratação que compõe o presente ETP foi solicitada pela Servidora JULIANA GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE, conjuntamente com a servidora, também membro da Comissão, KATHIA JAYANE DE PAIVA COSTA, conforme o Memorando nº 33/2024/PGE - CQVST/PGE - GPGE/PGE, Id. 28176706.

| NOME                                | CPF            | EMAIL                    | CARGO/FUNÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------|
| JULIANA GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO | 060.296.674-40 | Juli_gvca@yahoo.com.br   | Servidora    |
| KATHIA JAYANE DE PAIVA COSTA        | 024.026.844-02 | jayannepaiva@hotmail.com | Servidora    |

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação compreenderá a formalização de inscrições para fins de participação da Servidora JULIANA GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE, conjuntamente com a servidora, também membro da Comissão, KATHIA JAYANE DE PAIVA COSTA, no 22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - "Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável", a ser realizado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV, entre os dias 07 e 09 de Outubro de 2024, em São Paulo/SP, no Hospital Sírio - Libanês.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV, ser detentora exclusiva do referido Encontro, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução esperada é a participação, em tempo hábil, no 22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - "Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável", por meio dos órgãos integrantes desta PGE/RN e da Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

8.1. O dimensionamento do quantitativo considerará o objetivo de garantir as participações das Servidoras JULIANA GABRIELA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho - CQVST/PGE, conjuntamente com a servidora, também membro da Comissão, KATHIA JAYANE DE PAIVA COSTA, no mencionando Encontro.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, considerando o prazo para matrícula e a data de início do Curso, reside no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | SERVIÇOS                                                                                                        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | 22º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida - "Qualidade de Vida no Trabalho: Gestão Integrada e Sustentável" | 2          | R\$ 1.980,00   | R\$ 3.960,00 |

**10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

10.1. A presente contratação não se apresenta em quantidade, complexidade e extensão que justifique o parcelamento da solução, considerando-se a natureza do serviço.

**11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, através de aperfeiçoamento profissional, para manter o seu corpo técnico qualificado e atualizado, seja mediante treinamento, seja por meio de cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional ou de extensão, para o desenvolvimento das suas atividades institucionais, especialmente relativas as suas especialidades.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Por sua natureza, o objeto da pretensa contratação independe de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Deverá ser solicitado a prestação de serviços em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação de materiais e serviços.

**14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

14.1. A referida contratação mostra-se viável para atender adequadamente às demandas de negócios formuladas e as diretrizes normativas, considerando a sua imprescindibilidade para o desenvolvimento das atividades institucionais da PGE/RN, sendo a solução que se apresenta mais viável para a Administração Pública.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Esta **Equipe de Apoio** declara viável esta contratação.

**16. RESPONSÁVEIS**

Elaborado por

**AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA**

Matrícula nº 157.974-6

Servidora da Equipe de Apoio da Contratação

Designada pela Portaria -SEI Nº 346 - PGE, de 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **AMARISE AIRES DE BARROS GUERRA, Assistente Administrativo**, em 01/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29478311** e o código CRC **286E5D59**.